



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**RETIFICAÇÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO EDITAL Nº 012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2017/1**

Na abertura do Edital,

Onde se lê: TORNA PÚBLICA a abertura de 139 (cento e trinta e nove) vagas no Processo Seletivo Complementar para Ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica Subsequente dos campi Caxias do Sul, Erechim, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Vacaria, Veranópolis e Viamão

Leia-se: TORNA PÚBLICA a abertura de 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas no Processo Seletivo Complementar para Ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica Subsequente dos campi Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Vacaria, Veranópolis e Viamão

No item 9 do Edital, inserir o quadro de vagas do campus Farroupilha.

9 QUADRO DE CURSOS E VAGAS POR CAMPUS, POR SISTEMA DE INGRESSO E RESERVA DE VAGAS

Campus Farroupilha

Cursos Técnicos na Modalidade Subsequente ao Ensino Médio	Turnos	Duração em Semestres	Total de Vagas	Vagas Sorteio Público								Acesso Universal	Pessoas com Deficiência
				Reserva Ensino Público									
				Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo			Renda superior a 1,5 salário mínimo						
				Autodeclarados pretos, pardos	Autodeclarado Indígena não autodeclarados pretos, pardos e indígenas		Autodeclarados pretos, pardos	Autodeclarado Indígena não autodeclarados pretos, pardos e indígenas					
Técnico em Metalurgia	Noite	4	4	1	1	0	1	0	0	0	1		
Técnico em Plásticos	Noite	4	12	1	1	1	1	1	1	5	1		

Observação: Os candidatos para as cotas que na planilha acima apresentam nº de vagas igual a zero, podem se inscrever normalmente nessas cotas, se assim o desejarem. Devido a migração de vagas, as vagas não preenchidas em alguma cota poderão migrar e poderá, quando da classificação, haver vagas para as cotas que aparecem com zero.

No item 6.1.1 i)

Onde se lê: 6.1.1 i) Para os **candidatos dos Cursos Subsequentes**, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, ambos emitidos por instituição oficial credenciada pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competências do tipo ENEM, ENCCEJA ou equivalente – originais e fotocópias.

Leia-se: 6.1.1 i) Para os **candidatos dos Cursos Subsequentes**, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, ambos emitidos por instituição oficial credenciada pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competências do tipo ENEM, ENCCEJA ou equivalente – originais e fotocópias. Se o candidato for aprovado em Curso Subsequente por reserva de vaga de ensino público, deverá também apresentar comprovação de que cursou a totalidade do Ensino Fundamental, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, podendo ser o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

Oswaldo Casares Pinto

Reitor do IFRS

Decreto Presidencial de 15/02/2016 – D.O.U. 16/02/2016

*A via original assinada encontra-se arquivada no Gabinete da Reitoria (8º andar), disponível para consulta.